



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH Piracicaba e Jaguari nº 02, de xxx de Fevereiro de 2021.

Indicação
dos Conselheiros do
Comitê da Bacia
Hidrográfica dos Rios
Piracicaba e Jaguari –
mandato 2021- 2023
para o composição
do PCJ Federal e
Câmara Técnica de
Planejamento dos
Comitês PCJ (CT-PL) .

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros da Plenária mandato de 2021- 2023,

CONSIDERANDO necessidade de recompor a Camara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ

DELIBERA:

Art. 1º : Para compor a Diretoria do PCJ FEDERAL como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, o presidente do CBH-PJ1, o Sr. Sidney José da Rosa, representante da Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BLOSS.

Os demais membros da Diretoria do PJ1 são a saber:

Vice-presidente	Laene Fonseca Vilas Boas Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Secretário-executivo	Damião Aparecido do Couto Prefeitura Municipal de Toledo/MG
Secretário-executivo Adjunto	vago

Art. 2º :Para atender ao disposto no inciso IV do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes órgãos de governo do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas -	Secretaria de Estado de Saúde de Minas

	IGAM	Gerais - SES
2	Instituto Estadual de Florestas - IEF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER
3	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG

Art. 3º :Para atender ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG ou Prefeitura Municipal de Toledo/MG ou Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG ou Prefeitura Municipal de Itapeva /MG ou Prefeitura Municipal de Extrema/MG
2	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG ou Prefeitura Municipal de Toledo/MG ou Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG ou Prefeitura Municipal de Itapeva /MG ou Prefeitura Municipal de Extrema/MG

Art. 4º :Para atender ao disposto no inciso II do art. 9º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes usuários de água do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC	Melhoramentos Florestal Ltda
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
3	Companhia de Saneamento de Minas	Sindicato dos Produtores Rurais de

	Gerais - COPASA	Extrema
--	-----------------	---------

Art. 5º :Para atender ao disposto no inciso II do art. 10, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes das seguintes organizações civis do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Associação do Circuito Turísticos Serras Verdes do Sul de Minas Ou Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana – BLOSS Ou Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Minas Gerais - SINDAGUA	Associação do Circuito Turísticos Serras Verdes do Sul de Minas Ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG Ou Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema - FAEX

Art. 6º :Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, de **órgãos ou entidades dos governos estaduais de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1		

Art. 7 :Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, dos **municípios de MG**, com direito a voto, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
6		

Art. 8º :Fica indicado 1 (um) representante (titular), com direito à voz e ao voto, das **entidades representativas dos usuários das águas de MG**, do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
6		

Art. 9º :**Fica indicado** 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, das **organizações civis de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
6		

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Referência: Processo nº 2240.01.0000255/2021-19

SEI nº 24732800